



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	A 3.ª série	Kz: 111 160.00	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 226/13:**

Abre o crédito adicional especial no montante de Kz: 2.733.927.828,09 para o pagamento das despesas inerentes ao Acordo ANTEX, exercício OGE/2013, afecto à Unidade Financeira do Ministério da Saúde.

**Decreto Presidencial n.º 227/13:**

Abre o crédito adicional especial no montante de Kz: 16.193.366.900,00 para o pagamento de despesas relacionadas com o Recenseamento Geral da População e Habitação afecto à Unidade Financeira do Instituto Nacional de Estatística.

**Decreto Presidencial n.º 228/13:**

Aprova o Acordo de Financiamento entre o Ministério das Finanças, em representação da República de Angola, e o Banco de Fomento de Angola – BFA, no valor em Kwanzas de 15.000.000.000,00, e autoriza o Ministro das Finanças a proceder a assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, podendo subdelegar a outras entidades.

**Despacho Presidencial n.º 151/13:**

Aprova a alteração do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro sobre a segunda etapa do projecto para construção das linhas associadas à Central Térmica do Ciclo Combinado do Soyo. — Revoga a alínea d) do ponto 1.º, do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro.

#### Ministérios da Administração do Território e da Educação

**Decreto Executivo Conjunto n.º 423/13:**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário da Chipoiá n.º 07, no Município do Alto-Zambeze, Província do Moxico, com 24 salas de aulas, 72 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

#### Ministério das Finanças

**Despacho n.º 2962/13:**

Subdelega plenos poderes à Américo Miguel da Costa, Secretário Geral para representar o Ministério das Finanças na assinatura dos Contratos que vinculam a empresa Metis Engenharia Lda, para as construções da Delegação Provincial de Finanças da Lunda-Norte e da Repartição Fiscal do Saurimo.

**Despacho n.º 2963/13:**

Nomeia Ana Maria Tavares Félix para a categoria de Primeiro Oficial Administrativo.

**Despacho n.º 2964/13:**

Nomeia José Manuel Gaspar para a categoria de Técnico Médio Principal de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 2965/13:**

Nomeia Eleodora Baião Quicassa Cardoso para a categoria de Primeiro Oficial Administrativo.

**Despacho n.º 2966/13:**

Nomeia Agostinho Domingos Paulo para a categoria de Técnico Médio Principal de 2.ª Classe.

**Despacho n.º 2967/13:**

Nomeia Teresa de Fátima da Silva Lopes Capindissa, para a categoria de Primeiro Oficial Administrativo.

#### Ministério da Construção

**Despacho n.º 2968/13:**

Dá por finda a licença ilimitada de José Alberto Puna Zau, Técnico Superior, com a categoria de Assessor Principal.

**Despacho n.º 2969/13:**

Nomeia João Manuel Diogo de Oliveira para a função de Motorista, com a categoria de Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe, na residência do Secretário de Estado da Construção.

**Despacho n.º 2970/13:**

Nomeia Ivete Carla de Sousa Ramos para o cargo de Secretária do Secretário de Estado da Construção, com a categoria de Técnica Média Principal de 1.ª Classe.

**Despacho n.º 2971/13:**

Nomeia Bernardo António Manuel Kigima para exercer a função de Motorista, com a categoria de Motorista de Ligeiros Principal do Gabinete do Secretário de Estado da Construção.

#### Ministério da Educação

**Despacho n.º 2972/13:**

Exonera Peltier Rossi Lino de Aguiar, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, colocado na Escola Técnica Agrária do Catofe, Município da Kibala, Província do Kwanza-Sul, dos quadros deste Ministério.

**Despacho n.º 2973/13:**

Exonera Brígida Nsamba Lucoqui Sidula das funções de cozinheira da residência do Ministro da Educação.

**Despacho n.º 2974/13:**

Dá por finda a função que Bernardo António Manuel Kigima vinha exercendo, como Motorista do Gabinete da Secretária de Estado para o Ensino Geral e Acção Social.

**Despacho n.º 2975/13:**

Nomeia Malaquias Simone Micombero para o cargo de Subdirector Administrativo do Instituto Médio Politécnico da Humpata, Província da Huíla.

**Despacho n.º 2976/13:**

Nomeia Joaquim Baza Augusto para o cargo de Subdirector Administrativo do Instituto Médio Politécnico "Pascoal Luvualo", Província do Namibe.

**Despacho n.º 2977/13:**

Nomeia João Bartolomeu Gomes, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado de 4.º Escalão, colocado na Escola do II Nível n.º 745 — Cazenga, Província de Luanda.

**Despacho n.º 2978/13:**

Nomeia Felisberto Jamba Samuconga e Florence Katumbo, para a categoria de Professores do I Ciclo do Ensino Secundário, Diplomados do 6.º Escalão, da Província do Kuando Kubango.

**Despacho n.º 2979/13:**

Nomeia Carlos Orlando Maria Coge, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 6.º Escalão, colocado na Escola 320, Distrito Urbano da Ingombota.

**Despacho n.º 2980/13:**

Nomeia Feliciano Francisco Damba para a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão.

### **Ministério do Ensino Superior**

**Despacho n.º 2981/13:**

Homologa o Acordo de Parceria entre a Universidade Agostinho Neto - Angola e a Universidade Tecnológica de Brandeburgo Cottbus - Alemanha.

### **Inspecção Geral da Administração do Estado**

**Despacho n.º 2982/13:**

Exonera Suzana António Gaspar do cargo de Inspector Chefe de 2.ª Classe e Chefe da Biblioteca da Inspecção Geral da Administração do Estado, e determina o regresso da mesma funcionária ao quadro de pessoal de origem, no Ministério da Cultura.

---

## **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

### **Decreto Presidencial n.º 226/13 de 27 de Dezembro**

Havendo necessidade de proceder à autorização de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Estado de 2013, do Ministério da Saúde, para o suporte de despesas relacionadas com o Acordo ANTEX, em função do «Pagamento de Contratos de Cooperação Estrangeira do Sector da Saúde»;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os créditos suplementares especiais são autorizados por Lei e abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º****(Abertura de crédito adicional suplementar)**

É aberto o crédito adicional especial no montante de Kz: 2.733.927.828,09 (dois biliões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito kwanzas e nove cêntimos) para o pagamento das despesas inerentes ao Acordo ANTEX, exercício OGE/2013.

**ARTIGO 2.º****(Inscrição da dotação orçamental)**

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Financeira do Ministério da Saúde.

**ARTIGO 3.º****(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 4.º****(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

### **Decreto Presidencial n.º 227/13 de 27 de Dezembro**

Havendo necessidade de proceder à autorização de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Estado de 2013, para o Instituto Nacional de Estatística, com o objectivo de servir de suporte de despesas relacionadas com o Crédito Adicional, destinado ao Projecto de Recenseamento Geral da População e Habitação;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os créditos suplementares especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º****(Abertura de crédito adicional suplementar)**

É aberto o crédito adicional especial no montante de Kz: 16.193.366.900,00 (dezasseis biliões, cento e noventa

e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos kwanzas) para o pagamento de despesas relacionadas com o Recenseamento Geral da População e Habitação.

ARTIGO 2.º  
(Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto à Unidade Financeira do Instituto Nacional de Estatística.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 228/13**  
de 27 de Dezembro

Considerando a política de investimento para o desenvolvimento económico e social do País e o Plano de Acção do Sector de Águas para o quinquénio;

Havendo necessidade de se implementar projectos de investimentos públicos integrados no Programa de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água às Sedes Municipais;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Aprovação)

É aprovado o Acordo de Financiamento entre o Ministério das Finanças em representação da República de Angola e o Banco do Fomento de Angola — BFA, no valor em Kwanzas de 15.000.000.000,00 (quinze mil milhões de kwanzas).

ARTIGO 2.º  
(Autorização)

É autorizado o Ministro das Finanças a proceder a assinatura do referido Acordo Quadro de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, podendo subdelegar a outras entidades.

ARTIGO 3.º  
(Garantia)

O Ministro das Finanças deve garantir os fundos de contrapartida para execução do referido projecto.

ARTIGO 4.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 151/13**  
de 27 de Dezembro

Considerando que a Construção da Central Térmica do Ciclo Combinado do Soyo vai proporcionar, entre outros benefícios, uma contribuição significativa para o desenvolvimento económico e social do País;

Havendo necessidade de actualizar o valor relativo ao Contrato de Fiscalização das Obras de Construção do referido Projecto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a alteração do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro.

2.º — A alínea d) do ponto 1.º do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«d) Contrato de Fiscalização das Obras de Construção da Linha de Transmissão 400 Kv Soyo - Kapari e Subestações, no valor total equivalente em Kwanzas a Euros 4.720.930,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e trinta euros), a ser celebrado entre o Ministério da Energia e Águas e a Empresa EDP Internacional S. A.».

3.º — É revogada a alínea d) do ponto 1.º do Despacho Presidencial n.º 127/12, de 27 de Novembro.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.